



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

2. <sup>o</sup>	PUBLICADO NO D. O. U.
C	De 06 / 08 / 19 96
C	Rubrica

312

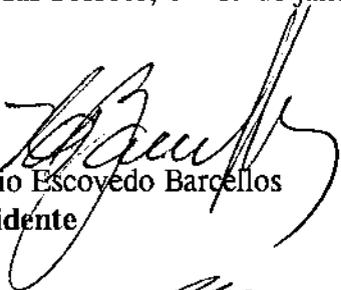
Processo n<sup>o</sup> : 10820.001726/91-99  
Sessão de : 19 de janeiro de 1995  
Acórdão n<sup>o</sup> : 202-07.463  
Recurso n<sup>o</sup> : 00.051  
Recorrente : DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP  
Interessada : Max Peter Schweizer

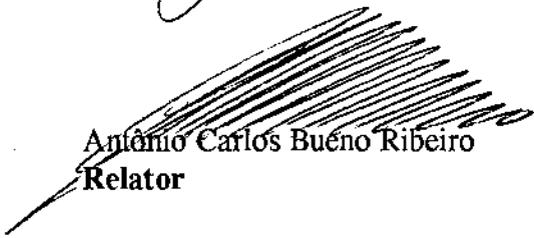
**ITR - REDUÇÃO DO IMPOSTO** - Comprovado nos autos a inexistência de débitos de exercícios anteriores, é de ser concedida. **Recurso de ofício negado.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de ofício. Ausente o Conselheiro Tarásio Campelo Borges.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1995

  
Helvio Escovedo Barcellos  
Presidente

  
Antônio Carlos Bueno Ribeiro  
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Elio Rothe, , Acácia de Lourdes Rodrigues (Suplente), Daniel Corrêa Homem de Carvalho, José Cabral Garofano e Oswaldo Tancredo de Oliveira.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**Processo n° : 10820.001726/91-99**

**Acórdão n° : 202-07.463**

**Recurso n° : 00.051**

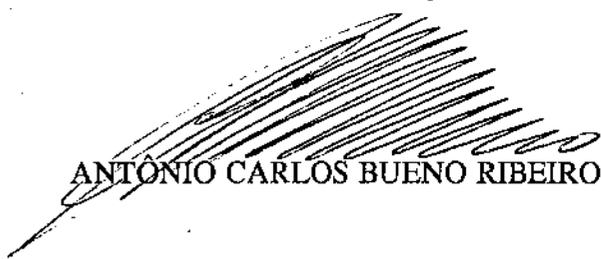
**Recorrente : DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

**RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR ANTÔNIO CARLOS BUENO  
RIBEIRO**

A autoridade Singular recorreu de ofício da Decisão de fls. 16/17, que deferiu a impugnação do interessado quanto ao lançamento do ITR/91 sobre o imóvel codificado no INCRA sob o código n° 71 160 012 440-6, em razão do reconhecimento de que os documentos acostados aso autos pelo impugnante comprovam a inexistência de débitos a onerar o imóvel.

Tendo em vista que os Documentos de fls. 03/07 não deixam dúvidas relativamente à quitação dos débitos do ITR do imóvel em tela correspondente aos exercícios de 1986 a 1990, nego provimento ao recurso de ofício.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1995



ANTÔNIO CARLOS BUENO RIBEIRO